LEI MUNICIPAL N.º 1.457 - em 08 de maio de 2009.

Altera o art. 105 da Lei nº 1.179, de 29 de setembro de 2000.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal de Manhumirim, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 105 da Lei nº 1.179, de 29 de setembro de 2000 o seguinte inciso IV:

IV – no dia do seu aniversário, ficando vedada compensação, antecipação ou prorrogação, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (08/05/2009).

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal